

ARQUIVADO

G E  
27.04.77



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 157/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

**AUTUAÇÃO**

Aos Onze dias do mês de abril do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO/RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por MARLENE KETTERMANN  
contra E. WEBER & CIA LTDA.

*T. Palácios*

Diretor de Secretaria

DRA. TEREZINHA PALÁCIOS

OBJETO: Sal.; aviso prévio; fér. proporc.; FGTS.

R\$ 1.504,80

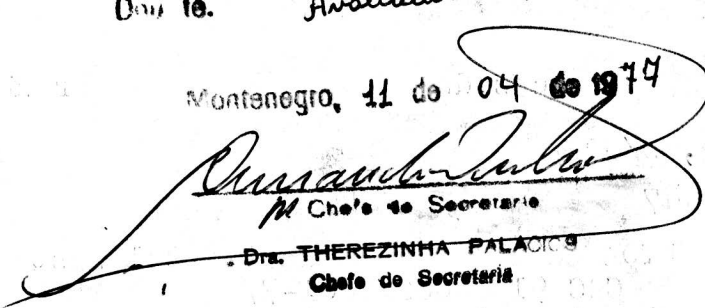
mbn



CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida motivação à redação do I.N.P.S. através do Of. de Just. Avaliador.

Montenegro, 11 de 04 de 1974

  
M. Chefe de Secretaria  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*Handwritten text at the bottom right of the page, possibly a date or reference number.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
②

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. 157/77

SR. **E. WEBER & CIA LTDA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MARLENE KETTERMANN**

Reclamado **E; WEBER & CIA LTDA**

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e sete** (**27**) do mês de **abril/77**, às **quatorze** (**14:00**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia fiel da inicial.**

**Montenegro** 11 de **abril** de 19. **77**

*Edo Mario Kirst*

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

**C E R T I D ã O**


**CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário da tarde, no endereço citado, sendo aí, notifiquei a E. WEBER & CIA LTDA na pessoa de - seu sócio, sr. IEDO MARIO KIRST .-**

**tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.**

**Montenegro, 12 de abril de 1977.**

*João Carlos da Silveira*  
**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA**

**Ofc. Justiça Aval. -<sup>o</sup> subst<sup>o</sup>**



4/81  
MONTENEGRO

Proc. 157/77

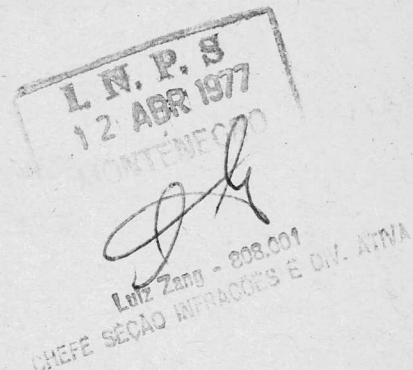
Reclte: MARLENE KETTERMANN

Reclda: /E. WEBER & CIA LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.  
MONTENEGRO - RS



Pela presente, notificamos Vossa Senhoria de que foi ajuizada nesta Junta de Conciliação e Julgamento, uma ação trabalhista em que é pleiteado o FGTS, tendo sido designada audiência para o dia 27 de abril próximo, às quatorze horas.

Montenegro, 11 de abril/77

*T. Palacios*

THEREZINHA PALACIOS  
CHEFE DE SECRETARIA.

mbn

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina-Clavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na - pessoa do Sr.LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações, e - Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 12 de abril de 1977

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Substº.



5  
[assinatura]

**PROCESSO Nº 157/77...**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARLENE KETTERMANN, reclamante e E. WEBER & CIA LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteadas as seguintes parcelas: salário, aviso prévio, férias proporcionais e FGTS. Presente a reclamante, presente a reclamada representada pelo seu sócio Iedo Mario Kirst, acompanhado do seu procurador, Dr. Cláudio P. Endress. DEFESA PRÉVIA: que a reclamante não tem direito ao que pleiteia porque pediu de -- missão, conforme consta do documento que apresenta, tendo, na ocasião da rescisão, ficado devendo para a reclamada o saldo de Cr\$ 551,70; que também não cabe o salário do mês de março porque foi pago pela folha de pagamento do referido mês; que também não cabe levantamento dos depósitos do FGTS em face do pedido de demissão, bem como as férias proporcionais; que se for entendido algum direito para a reclamante, a reclamada -- requer a compensação pelo valor do aviso prévio que a reclama -- mante não deu para a reclamada e que autorizou o desconto no documento que requereu a juntada; que, por isso, pede seja -- julgada improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga à reclama -- mante neste ato Cr\$ 100,00. Com o recebimento desta importân -- cia, a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamató -- ria. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$ 10,00. Foi, a se -- guir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a pre -- sente ata, que vai devidamente assinada.

*[Assinatura]*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Assinatura]*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Assinatura]*  
Marlene Kettermann

*[Assinatura]*  
Iedo Mario Kirst

*[Assinatura]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*[Assinatura]*  
Dr. Cláudio P. Endress



  
Dr. CLAUDIO ENDRES

Ramiro Barcelos, 1823 - Fone 173  
MONTENEGRO - R/S.


## PROCURAÇÃO

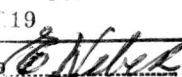
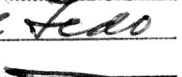

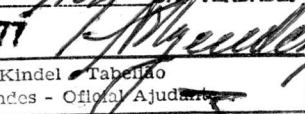
Por este instrumento particular de procuração, o  
Sr. E. WEBER & CIA LTDA. firma comercial estabelecida em Montenegro  
inscrita no CGC. sob nº 91 366 062/ 0001 77

nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. CLAUDIO PEDRO ENDRES, brasi-  
leiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, neste  
Estado do Rio Grande do Sul, com escritórios profissionais à rua Ramiro Barcelos,  
nº. 1823, inscrito na OAB - secção de RS - sob nº. 3.024 e no C. P. F. sob nº. 096.14.62.10.87,  
para o fim especial de ..contestar..reclamatória..trabalhista..

podendo, para tanto, usar de todos os poderes contidos na cláusula ad-judicia, mais  
os especiais de, desistir, transigir, firmar termos e compromissos, receber citações,  
fazer declarações, acordar, discordar, concordar, dar e receber quitação, propor  
qualquer ação acessória, ou, outra medida, judicial ou extra-judicial e mais todos  
os poderes necessários ao fiel desempenho do seu mandato, bem como, substabele-  
cer, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 12 de abril de 1977

  
E. Weber Cia Ltda  
Leido Mario Kirst

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 19	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de	
	
assinada(s) na presença. Dou fé	
EM TESTEMUNHO	 DA VERDADE.
Montenegro,	12. ABR. 1977 
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
✓ Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	

*Esta folha contém um documento.*

PEDIDO DE DEMISSÃO N.º 2

Ilmos. Srs.


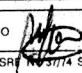
E. WEBER & CIA. LTDA.

Desejando afastar-me da atividade que venho exercendo junto ao vosso conceituado estabelecimento, com o presente, e de acordo com a lei em vigor, dou ..... dias de aviso prévio, ao término dos quais ficará rescindido qualquer vínculo contratual de trabalho entre o signatário e vossa firma, podendo ser descontado dos meus direitos o Aviso-prévio correspondente o valor do mesmo.

Montenegro, 02 de abril de 1977

*Maurício Ketho Ramam*

Assinatura do demissionário

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>91366062/0001</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>E. WEBER &amp; CIA LTDA.</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>27.04.77</b>	001/0310-2 04-77 BANCO DO BRASIL 00000000000000000000	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua Ramiro Barcelos</b>		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BARRIO OU DISTRITO	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>77</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>000 157/77</b>	18 REFERÊNCIAS
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS-S</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>10,00</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS	
23 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CRS
ORGAO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>	Nº E ESPECIE DO PROCESSO <b>157/77</b>	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL <b>10,00</b>
RECLAMANTE(S) <b>Marlene Kattermann</b>	RECLAMADO(A) <b>E. Weber &amp; Cia Ltda.</b>		29 VALOR - CRS	
GUIA Nº <b>110/77</b>	EXPEDIDA EM <b>27 4 77</b>		30 AUTENTICAÇÃO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO  <b>BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro (RS)</b>		Modelo aprovado pela IN SRF nº 317/4 SRF (CIEF) 0029 Cód. 147		

### CONCLUSÃO

Nesta data, fezo estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de 04 de 19 77.

*Armando de Lima Dutra*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
 DATA SUPRA

*Mário Miranda Valenciellos*  
 MÁRIO MIRANDA VALENCIELLOS  
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
 DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

27-07-77  
LVI